# LEI Nº 5.175, DE 22 DE JULHO DE 2016

Institui o mês "MAIO AMARELO", dedicado à mobilização e conscientização do público para tornar o trânsito mais seguro, o qual passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Municipalidade e dá outras providências.

**DONISETE BRAGA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 6.925/ 2016, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mauá, o mês "MAIO AMARELO", dedicado à mobilização e conscientização do público para tornar o trânsito mais seguro, o qual passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Municipalidade.

Art. 2º As solenidades comemorativas do mês "MAIO AMARELO" serão elaboradas com o apoio da Câmara Municipal, organizações privadas e públicas, que poderão incentivar este evento.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 22 de julho de 2016.

DONISETE BRAGA
Prefeito

RUZIBEL SENA DE CARVALHO
Secretária de Assuntos Jurídicos

AZOR DE ALBUQUERQUE SILVA
Secretário de Mobilidade Urbana

**-vide verso-**

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

JOCELEN RAMIRES DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

rn/